

RESOLUÇÃO COMOMA Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Eleitoral para eleição do quadro de Conselheiros do Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMOMA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 7.295, de 11 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral com objetivo de conduzir o processo de escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada do Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMOMA nos termos do artigo 2º do Edital de Convocação para eleição do COMOMA publicado nos jornais locais e no site oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes em 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Integra a Comissão eleitoral os seguintes membros, sobre a Presidência do primeiro:

- I – Joana D´Arc Vieira de Sousa Sousa Silva – RGF 23.505
- II – Andréia Regina Bueno Palácio – RGF 23.506
- III – Elaine Kawashima – RGF 12.727

Art.3º - Compete a Comissão Eleitoral:

I – Conferir e autenticar os documentos das entidades que participarem do processo de eleição nos moldes do artigo 10 do Edital de Convocação para eleição do COMOMA;

II – Publicar a listagem de entidades consideradas habilitadas no site oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes, na página eletrônica da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal;

III – Analisar e julgar os recursos das entidades inabilitadas publicando o resultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, página eletrônica da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, no prazo previsto no cronograma constante do anexo I do Edital de convocação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas eleitorais que serão utilizadas no processo de eleição;

V – Conduzir a votação da Plenária, caso não haja consenso entre as entidades;

VI – Publicar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de eleição;

VII – Resolver e decidir os casos omissos e/ou dúvidas acerca dos dispositivos do Edital de Convocação para eleição do COMOMA.

Art. 4º - A eleição das entidades da Sociedade Civil Organizada ao Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMOMA será realizada na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, situada na Rua Braz Cubas, 470, Centro, nesta cidade.

Art. 5º - O Cadastro das entidades, bem como os documentos a serem apresentados estão relacionados com os segmentos da Sociedade Civil Organizada nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.295/2017, que compõem o COMOMA, na seguinte proporção:

I – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes de Conselho de Classe;

II – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes de entidades empresariais;

III – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes de entidades acadêmicas e de pesquisa;

IV – 1 (um) titular e 1(um) suplente das entidades sindicais dos trabalhadores;

V – 1 (um) titular e 1(um) suplente dos movimentos sociais e populares, por meio de organizações ou associações de bairros;

VI – 1 (um) titular e 1(um) suplente de Organizações Não Governamentais (ONGs) representadas por entidades do terceiro setor, atuantes na área de meio ambiente, nos termos da Resolução SVMA nº 01, de 08 de janeiro de 2020 que dispõe sobre o Cadastro de Entidades Ambientalistas.

Art. 6º - As inscrições e cadastros das entidades da Sociedade Civil Organizada deverão ser feitas em formulário de inscrição (anexo II do Edital), entregue com os documentos necessários para participação, até às **16 (dezesesseis) horas do dia 30 de abril de 2025**, consoante com o Edital de Convocação para eleição do COMOMA;

Art. 7º - Recebidos e conferidos os documentos, após autenticação, a Comissão Eleitoral, analisará e fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, página eletrônica da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, no dia **06 de maio de 2025, a partir das 10 horas**, a listagem das entidades habilitadas e inabilitadas;

§1º - A Entidade inabilitada pela Comissão Eleitoral poderá, querendo, apresentar recurso à Comissão Eleitoral do dia **07 até 08 de maio de 2025, das 8h às 16h** na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal;

§2º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estiverem devidamente fundamentados;

§3º - A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre os recursos apresentados e publicá-los até o dia **15 de maio de 2025**.

Art. 8º - Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão Eleitoral publicará a listagem das entidades aptas a participarem do pleito.

Art. 9º - No dia da eleição, a Comissão Eleitoral acompanhará os trabalhos da Plenária que será conduzida pela Mesa Diretora, constituída de um Presidente, um Secretário e um Mesário.

Art. 10 - Compete ao Presidente da Mesa Diretora garantir a ordem dos trabalhos, suspendendo as atividades se constatar desordem ou insegurança no local da votação;

Art. 11 – A apuração será coordenada pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo dia e local da eleição e terá início imediatamente após o encerramento da eleição, na seguinte sequência:

I – O Presidente abrirá a urna;

II – O mesário separará as cédulas conforme voto;

III – O mesário assinará e contará as cédulas;

IV – A Comissão Eleitoral recontará os votos para ratificar a contagem e assinará as cédulas;

V – Os procedimentos de apuração serão realizados a vista de todos os presentes.

Art. 12 – Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas.

Art. 13 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 14 – O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da eleição, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, na página eletrônica da Prefeitura de Mogi das Cruzes no dia **22 de maio de 2025**.

Art. 15 – A posse dos novos membros do Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMOMA, far-se-á após a homologação da lista por ato da Prefeita em dia, hora e local a ser designado;

Art. 16 – Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos comunicados e resoluções por parte deste Presidente.

Art.17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patricia Cesare dos Santos Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
e Presidente do Conselho Mogiano de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

